

Portaria n.º 41/2003

de 15 de Janeiro

Com fundamento no disposto na alínea *a*) do n.º 1 do artigo 36.º do Decreto-Lei n.º 227-B/2000, de 15 de Setembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 338/2001, de 26 de Dezembro;

Ouvido o Conselho Cinegético Municipal da Guarda:

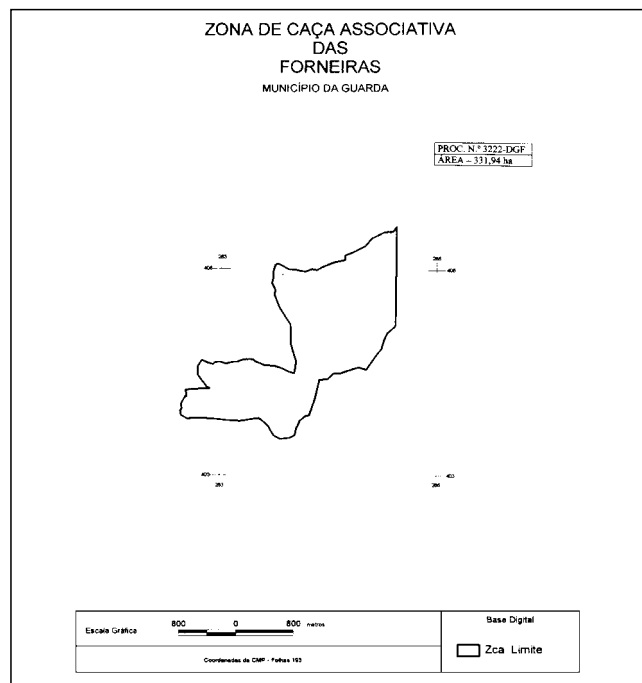
Manda o Governo, pelo Ministro da Agricultura, Desenvolvimento Rural e Pescas, o seguinte:

1.º Pela presente portaria é concessionada, pelo período de 12 anos, renovável automaticamente por dois iguais períodos, à GUARDACAÇA — Associação Agro-Cinegética da Guarda, com o número de pessoa colectiva 505795051 e sede na Estrada dos Galegos, sítio do Lino, 6300-653 Guarda, a zona de caça associativa das Forneiras (processo n.º 3222-DGF), englobando os prédios rústicos cujos limites constam da planta anexa à presente portaria e que dela faz parte integrante, sítos nas freguesias de São Pedro do Jarmelo, São Miguel do Jarmelo e Ribeira dos Carinhos, município da Guarda, com a área de 331,94 ha.

2.º A zona de caça associativa será obrigatoriamente sinalizada com tabuletas do modelo n.º 4 e sinal do modelo n.º 10, definidos na Portaria n.º 1103/2000, de 23 de Novembro.

3.º A eficácia da concessão está dependente de prévia sinalização, de acordo com as condições definidas nas Portarias n.ºs 1103/2000 e 872/2002 e no n.º 2 do n.º 8.º da Portaria n.º 467/2001, respectivamente de 23 de Novembro, 25 de Julho e 8 de Maio.

Pelo Ministro da Agricultura, Desenvolvimento Rural e Pescas, *Fernando António de Miranda Guedes Bianchi de Aguiar*, Secretário de Estado do Desenvolvimento Rural, em 18 de Dezembro de 2002.

**Portaria n.º 42/2003**

de 15 de Janeiro

Com fundamento no disposto na alínea *a*) do n.º 1 do artigo 36.º do Decreto-Lei n.º 227-B/2000, de 15 de Setembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 338/2001, de 26 de Dezembro;

Ouvido o Conselho Cinegético Municipal de Almeirim:

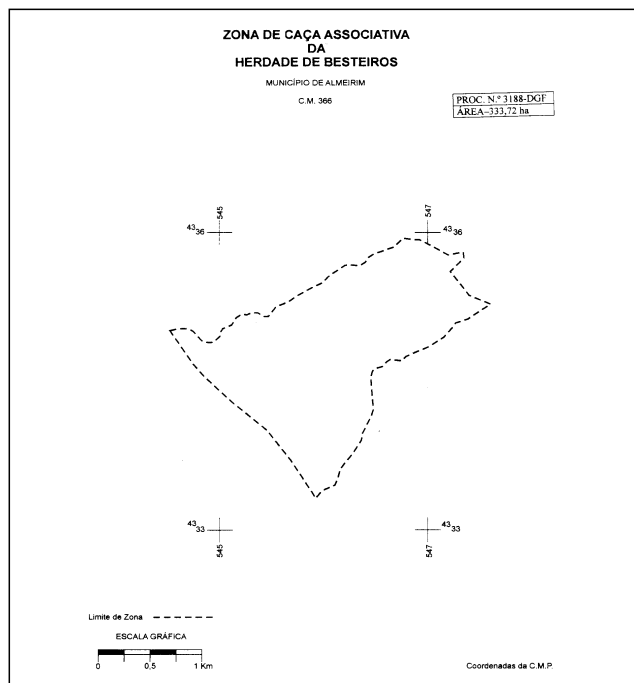
Manda o Governo, pelo Ministro da Agricultura, Desenvolvimento Rural e Pescas, o seguinte:

1.º Pela presente portaria é concessionada, pelo período de seis anos, renovável automaticamente por dois iguais períodos, à Associação de Caçadores e Pescadores da Herdade de Besteiros, com o número de pessoa colectiva 505924820 e sede na Rua do Bairro Novo, Narianos, 2080 Fazendas de Almeirim, a zona de caça associativa da Herdade de Besteiros (processo n.º 3188-DGF), englobando os prédios rústicos denominados «Besteiros» e «Besteiros de Cima», sítos na freguesia de Raposa, município de Almeirim, com a área de 333,72 ha, conforme planta anexa à presente portaria e que dela faz parte integrante.

2.º A zona de caça associativa será obrigatoriamente sinalizada com tabuletas do modelo n.º 4 e sinal do modelo n.º 10, definidos na Portaria n.º 1103/2000, de 23 de Novembro.

3.º A eficácia da concessão está dependente de prévia sinalização, de acordo com as condições definidas nas Portarias n.ºs 1103/2000 e 872/2002, respectivamente de 23 de Novembro e 25 de Julho, e no n.º 2 do n.º 8.º da Portaria n.º 467/2001, de 8 de Maio.

Pelo Ministro da Agricultura, Desenvolvimento Rural e Pescas, *Fernando António de Miranda Guedes Bianchi de Aguiar*, Secretário de Estado do Desenvolvimento Rural, em 18 de Dezembro de 2002.

**Portaria n.º 43/2003**

de 15 de Janeiro

Pela Portaria n.º 1061/2001, de 4 de Setembro, foi renovada até 14 de Agosto de 2007 a zona de caça associativa da Herdade da Retorta e outras (processo n.º 123-DGF), situada nos municípios de Sousel e Mora, com a área de 1186,1084 ha, concessionada à Associação de Caçadores e Pescadores de São Miguel.

A concessionária requereu agora a anexação à referida zona de caça de um prédio rústico situado no município de Sousel, com a área de 4,2250 ha.